

30ª Zona Eleitoral	66
31ª Zona Eleitoral	100
38ª Zona Eleitoral	115
42ª Zona Eleitoral	121
43ª Zona Eleitoral	136
45ª Zona Eleitoral	139
46ª Zona Eleitoral	140
48ª Zona Eleitoral	143
53ª Zona Eleitoral	148
56ª Zona Eleitoral	161
57ª Zona Eleitoral	179
61ª Zona Eleitoral	180
62ª Zona Eleitoral	182
64ª Zona Eleitoral	183
65ª Zona Eleitoral	185
66ª Zona Eleitoral	202
68ª Zona Eleitoral	206
70ª Zona Eleitoral	216
71ª Zona Eleitoral	221
76ª Zona Eleitoral	223
78ª Zona Eleitoral	224
80ª Zona Eleitoral	228
81ª Zona Eleitoral	229
83ª Zona Eleitoral	230
84ª Zona Eleitoral	235
87ª Zona Eleitoral	237
93ª Zona Eleitoral	243
95ª Zona Eleitoral	261
98ª Zona Eleitoral	264
99ª Zona Eleitoral	286
100ª Zona Eleitoral	287
106ª Zona Eleitoral	294
108ª Zona Eleitoral	295
Índice de Advogados	298
Índice de Partes	302
Índice de Processos	312

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10.372/2025

Altera a Resolução TRE-MA nº 9.481, de 21 de agosto de 2019, que estabeleceu diretrizes para classificação, desclassificação e reavaliação da informação em grau de sigilo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada implementação da Resolução TSE nº 23.644, de 1º de julho de 2021, que institui a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o tratamento da informação abrange todas as fases de seu ciclo de vida, com vistas à preservação da integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a Resolução TRE-MA nº 9.481, de 21 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Resolução integra a Política Corporativa de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na forma estabelecida na Resolução TRE-MA nº 9.128, de 7 de novembro de 2017, e em observância à Resolução TSE nº 23.644, de 1º de julho de 2021." (NR)

"Art. 3º

IV - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS): Comissão que tem a responsabilidade de orientar o processo de análise, avaliação e destinação da documentação que contenha informação classificada em grau de sigilo produzida, custodiada e acumulada no TRE-MA;

V - Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI): Comissão que tem a responsabilidade de reavaliar e propor a prorrogação do prazo de informações classificadas no grau ultrassecreto." (NR)

"Art. 3º-A O tratamento da informação deve abranger as políticas, os processos, as práticas e os instrumentos utilizados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para lidar com a informação ao longo de cada fase do seu ciclo de vida, contemplando o conjunto de ações referentes às fases de produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação." (NR)

"Art 3º-B As informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

§1º Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo em decorrência de previsão legal, nos termos da Lei de Acesso à Informação e de sua regulamentação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

§2º Serão protegidas quanto à integridade, autenticidade e disponibilidade todas as informações, adotando-se medidas de proteção de acordo com a criticidade atribuída a cada informação." (NR)

"Art. 6º-A Toda informação classificada, em qualquer grau de sigilo, produzida, armazenada ou transmitida pelo Tribunal, em parte ou totalmente, por qualquer meio eletrônico, deverá ser protegida com recurso criptográfico.

Parágrafo único. A falta de proteção criptográfica poderá ocorrer quando justificada e aprovada pela Comissão de Segurança da Informação, ou quando prevista em normativo específico." (NR)

"Art. 20

§1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação sigilosa deverão ser concedidos aos usuários em estrita observância à efetiva necessidade para a execução de suas atividades, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei, observadas as funções desempenhadas e o grau de sigilo da informação." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís (MA), 28 de maio de 2025.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

NORMAS E PORTARIAS - DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 594/2025 TRE-MA/PRES/DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 e a Portaria nº. 361/2022-TRE/MA,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria DG nº 174/2024.

I - Designar o servidor MARCO PAULO VIGÁRIO LOUREIRO, matrícula nº 309920, como GESTOR TITULAR, e o servidor ALISSON MARTINS DANTAS, matrícula nº 3099691, como gestor substituto do Contrato nº 105/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024, celebrado com a empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de assistência em gestão logística patrimonial e de almoxarifado, operacional, gerenciamento e movimentação de bens, além de apoio administrativo nos serviços gerais das atividades da gestão patrimonial dos bens móveis permanentes e de consumo do TRE/MA, conforme SEI nº 0007187-22.2024.6.27.800;

II - Designar como fiscal titular dos serviços alocados na ASGAL, a servidora HELENA ANTÔNIA DE SOUSA PAIVA, matrícula nº 309913, e o servidor ANTONIO CARLOS MACIEL PEIXOTO, matrícula 30990628, como fiscal substituto;

II - Designar como fiscal titular para os serviços alocados na ASGEP, a servidora KATIANE FIALHO GANDRA, matrícula nº 3099642, e a servidora IDA VASCONCELOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 309999, como fiscal substituta;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores, em conformidade com as condições previstas no edital e termo de referência.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, datado e assinado eletronicamente.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 585/2025 TRE-MA/PRES/DG/SAF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir comissão para a instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, a fim de viabilizar a efetiva aplicação das penalidades cominadas pela legislação de regência e pelas regras editalícias à empresa PADRÃO SOLUÇÕES & SERVICOS LTDA. nos autos do Processo Digital SEI 0013628-53.2023.6.27.8000.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Luís de Andrade Ribeiro, Técnico Judiciário;

II - Mateus Marinho Alencar, Analista Judiciário; e